

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 15/2019

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que altera a Lei Municipal nº 1.382, de 05 de julho de 2.019 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

Quanto à legalidade e constitucionalidade, foi observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição, respeitando-se o princípio de reserva de iniciativa previsto na Lei Orgânica Municipal.

Após uma análise ao presente Projeto de Lei, esta Comissão não apresentou emendas.

No mérito, observa-se o atendimento do disposto na Lei nº 4.320/64, reservando-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

A alteração pleiteada neste projeto de lei vem somente fazer uma adequação nas metas, prioridades e riscos fiscais e artigos referentes à realocação orçamentária.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 05 de novembro de 2.019


Vereador Silvano Reis do Vale
Relator

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Vereador Antônio Carlos de Souza
Presidente

Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Secretária

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 20

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI nº 15/2.019

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que altera a Lei Municipal nº 1.382, de 05 de julho de 2.019 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o Projeto de Lei Orçamentária, verifica-se que a proposição legislativa atende aos imperativos da Lei nº 4.320/64.

Submetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, não houve apresentação de emendas.

Esta comissão também corrobora com os fundamentos apresentados na justificativa deste projeto de lei ao afirmar o seguinte: “A Lei de Diretrizes Orçamentárias está prevista no parágrafo 2º, do artigo 165, da Constituição Federal de 1.988, compreendendo as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. Além disso, cabe à referida lei orientar a elaboração da lei orçamentária anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”

Como qualquer outra lei, a LDO pode ser alterada, ainda mais, quando houver erro capaz de gerar prejuízo ao município.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Natércia, 05 de novembro de 2.019.



V. Reis
Vereadora Vera Lúcia Junho dos Reis
Relatora

S. Regis
Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente

A. N. de Souza
Vereador Antônio Noel de Souza
Secretário

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI nº 15/2.0198

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que altera a Lei Municipal nº 1.382, de 05 de julho de 2.019 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

As comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestaram-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o Projeto de Lei, verifica-se segundo justificativa que o mesmo foi realizado de acordo com os objetivos e parâmetros reais, foi elaborado de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e a viabilizar economicamente o município.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Natércia, 05 de novembro de 2.019

Vereador Odaír Claudinei da Silva
Relator

Vereador José Messias Jonas
Presidente

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 23

Vereador Antônio Carlos de Souza
Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br

